



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, consoante autorização do Sra. CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA Prefeita Municipal, na qualidade de ordenadora de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação dos Serviços Técnicos/Profissionais da empresa PACKER & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, para execução de Serviços Especializados na Área Tributária, frente a imputação de multas isoladas por parte da Receita Federal.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

- 1) A prestação de serviços advocatícios, na qualidade de Consultoria e Assessoria Jurídico/Administrativa, deve ser prestada por empresa especializada ou por profissional com formação e capacidade técnica específica, e devidamente comprovada para o desempenho de sua atividade;
- 2) Considerando a natureza técnica/especializada dos serviços, a Prestação de Consultoria e Assessoria Jurídico/Administrativa se identifica como serviços técnicos profissionais especializados constantes do Art. 13, Incisos III e V da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 - Lei de Licitações;
- 3) Em conformidade com o que prescreve o Art. 25, Inciso II, do supracitado diploma legal, a contratação dos serviços técnicos profissionais enumerados no Art. 13, goza de Inexigibilidade de Licitação, uma vez comprovada a formação e o tirocínio técnico especializado do profissional que venha a ser contratado, relevando-se ainda, o fator de confiabilidade técnica e moral para a administração pública municipal, não existindo nenhum óbice na contratação da referida empresa, utilizando-se do processo de Inexigibilidade de Licitação;
- 4) Como a Prefeitura já vinha mantendo contratos de serviços técnicos profissionais especializados no ramo do Direito Público, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Prefeitura.
- 5) Além do mais, consta que esses profissionais são muito experientes, pois há vários anos prestam serviços especializados para as Administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



questões administrativas como licitação, recursos humanos, contabilidade, finanças, orçamento, legislação, tributação, desapropriações, Tribunal de Contas etc.

6) Diante dos documentos comprobatórios apresentados "Curriculum Vitae" em anexo, para a Contratação dos Serviços Advocatícios, constata-se tratar de empresa/profissional possuidora de formação técnica profissional especializada e apresenta um vasto tirocínio no desempenho na área de Assessoria de Órgãos da Administração Pública, Prefeituras e Câmaras Municipais, para executar com confiabilidade os serviços de consultoria e assessoria jurídica a esta Prefeitura Municipal.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa PACKER & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com PACKER & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 15 DE OUTUBRO DE 2015.

JULIERMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Comissão de Licitação
Presidente

AV LAGO AZUL, S/N, CENTRO